

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2025- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº 058/2025-CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.108136/2024

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **058/2025**. – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5800.108136/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **KITS DE SAÚDE BUCAL E MATERIAIS EDUCATIVOS**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió,, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **058/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO- MÉDICO LTDA ME	
CNPJ:	11.088.993/0001-11	
Endereço:	Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro: São Francisco, Curitiba/Paraná.	
Telefones:	(41) 3117-1062	
Representante Legal:	Jose Aker	
Identidade e CPF:	RG nº 4.625.924 SSP/SP	CPF: 692.524.088-00
E-mail:	otavio@otimizalicitacoes.com.br	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S (100%)

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONJUNTO DE BANHO USO: INFANTIL. Composição: escova dental infantil (macia), dentifrício fluoretado e fio dental. fluor: mínimo de 1100 ppm e máximo de 1450 ppm (nota técnica nº 1/2020-cgsb/desf/saps/ms) tipo embalagem: bolsa plástica com zíper ou botão. Escova infantil Macia, necessaire Plástica com zíper ou botão fio dental de 50g referência escovas: Colgate, condor; oral b superior ou similar	Und.	10.000	Marca/ Modelo: mil/ kit mil	5,65	56.500,00
2	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. Tipo: evolução da periodontitematerial: acrílico, tamanho: 4,50 x 7 x 2,50 cm finalidade: material educativo odontológico, aplicação: treinamento. Referência: Prevenção Express, odontomar, superior ou similar	Und.	20	Marca/ Modelo: Dexpress/ Evolução da periodonti te material	230,00	4.600,00
3	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. Tipo: bicho de pelúcia com arcada dentária, tamanho: 25 cm, finalidade: material educativo odontológico aplicação: para fins didáticos, características adicionais: com 20 dentes sendo 10 superiores e 10 inferiores. referência: prevenção express, odontomar, superior ou similar	Und.	15	Marca/ Modelo: Dexpress/ Bicho de pelúcia com arcada dentária	279,00	4.185,00
4	TIPO: BICHO DE PELÚCIA COM ARCADA DENTÁRIA. Tamanho: 40 cm, finalidade: material educativo odontológico aplicação: para fins didáticos, características adicionais: com 32 dentes sendo 16 superiores e 16 inferiores. referência: prevenção express, odontomar, superior ou similar	Und.	15	Marca/ Modelo: Dexpress/ Bicho de pelúcia com arcada dentária	278,00	4.170,00
5	TIPO: EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA- Material: acrílico, tamanho: 6 x 19 cm finalidade: material educativo odontológico, aplicação: treinamento características adicionais: demonstração fases: dente sadio/cárie dentina/endo, outros componentes: modelo com 4 macro dentes (abre e	Und.	20	Marca/ Modelo: Dexpress/ Evolução da cárie dentária	165,00	3.300,00

	fecha). referência: prevenção express , odontomar, superior ou similar					
6	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS. Tipo: macro arcada/macro cárie/macro periodontal material: acrílico, finalidade: material educativo odontológico, aplicação: treinamento características adicionais: macroescova dental compando o kit odontológico. referência: prevenção express , odontomar, superior ou similar	Und.	20	Marca/ Modelo: Dexpress/ maxi maleta	571,00	11.420,00
7	KIT TEATRO DE FANTOCHES – Showrindo: jogo educativo teatro portátil de fantoches - showrindo, contendo 09 personagens: dente saudável, dente cariado, flúor, fio dental, bala (doces), escova de dentes, pasta, bactéria e cirurgião dentista. palco montado medindo aproximadamente 1,75 x 1,0 metros, tendo suporte metálico facilmente desmontável pintado com pintura epóxi branca, com 2 painéis impressão digital 4 cores, 01 placa personalizada conforme modelo da prefeitura, bolsa para transporte e livro exto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal. Kit teatro de fantoches – showrindo: jogo educativo teatro portátil de fantoches - showrindo, contendo 09 personagens: dente saudável, dente cariado, flúor, fio dental, bala (doces), escova de dentes, pasta, bactéria e cirurgião dentista. Palco montado medindo aproximadamente 1,75 x 1,0 metros, tendo suporte metálico facilmente desmontável pintado com pintura epóxi branca, com 2 painéis impressão digital 4 cores, 01 placa personalizada conforme modelo da prefeitura, bolsa para transporte e livro exto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal Referência Express, Odontomar, Superior ou Similar	Und.	2	Marca/ Modelo: Dexpress/ Teatro portátil de fantoches- showrindo	1.300,00	2.600,00
8	KIT FANTOCHES DENTÁRIOS MAXI - SAÚDE BUCAL: kit fantoches maxi saúde bucal, contendo 06 fantoches modelos vem com dente, escova, creme dental, dentista, fio dental e bactéria. com bolsa para transporte. tamanho médio aproximadamente 40cm. referência express, odontomar, superior ou similar	Und.	15	Marca/ Modelo: Dexpress/ Kit fantoches dentários maxi	297,00	4.455,00
9	CONJUNTO COM 06 ALBUNS SERIADOS EDUCATIVOS COM	Und.	5	Marca/	2.714,00	13.570,00

	TEMAS ODONTOLÓGICOS: mini álbum saúde bucal de 0 a 6 anos: mini álbum saúde bucal 0 a 6 anos c/ suporte metálico - aborda os seguintes temas: quantidade correta de cremedental, treinos de escovação, sucção de dedo, uso da chupeta, mamadeira noturna, uso do fio dental, molar dos 6 anos, dedeira de silicone p/ higiene bucal e prevenção da boca em geral, com 6 páginas ilustradas c/ fotografias e desenhos. lâminas de pvc multicoloridas, base de aproximadamente 26 cm. dimensões: aproximadamente 60x33cm; mini álbum escolar dr.crocodente:mini álbum dr. crocodente c/ suporte metálico - aborda os seguintes temas: prevenção é a solução; escovação bem feita traz resultados ótimos; fio dental é legal; escolher o quando comer e beber e cuide da gengiva, com lâminas de pvc multicoloridas; 01 base de aproximadamente 26 cm. dimensões: aproximadamente 60 x33 cm; mini álbum saúde bucal da gestante: mini álbum saúde bucal da gestante c/ suporte metálico - aborda os seguintes temas: gengivite gravídica, escovação, prevenção da gengivite, cáries na gravidez, molar rígido, cárie coronária, boca saudável, formação dos dentes no bebê, importância do flúor, anestesia na gravidez, medicamentos e radiografias na gravidez com lâminas de pvc multicoloridas. base de 26 cm. dimensões: aproximadamente 60 x 33 cm; mini álbum do adolescente: mini álbum saúde bucal do adolescente c/ suporte metálico - aborda os seguintes temas: doença periodontal, escovação, cárie dentária em geral, uso do fio dental, escovação da língua, doenças comuns, problemas c/ "piercing", protetores bucais, auto exame da boca, fumo, álcool, drogas e dieta adequada, com 6 páginas ilustradas c/ fotografias e desenhos, com lâminas de pvc multicoloridas. base de aproximadamente 26 cm. dimensões: aproximadamente 60 x 33 cm; mini álbum saúde bucal do adulto:mini álbum saúde bucal do adulto c/ suporte metálico - aborda os seguintes temas: técnicas de escovação dentária (ilustrando as diferenças entre a cárie coronária e a radicular), doença periodontal, gengivite e periodontite,			Modelo: Dexpress/ Conjunto com 06 álbuns seriados educativos		
--	--	--	--	--	--	--

utilização do fio dental, halitose, saburra, mau hálito, auto exame da boca p/ detecção de patologias bucais, descrição das doenças bucais herpes, afta, candidíase, bruxismo, hiperplasia por prótese), fatores de risco p/ câncer (fumo, bebidas alcoólicas, exposição solar). tipos de câncer bucal (de língua, lábio). dieta adequada e utilização de flúor tópico, creme dental. adoção de hábitos saudáveis, com 06 páginas ilustrada c/fotografias e desenhos, com lâminas de pvc multicoloridas. base de aproximadamente 26 cm. dimensões: 60 x 33 cm; mini álbum saúde bucal do idoso: mini álbum saúde bucal do idoso c/ suporte metálico - aborda os seguintes temas: sorrindo até 120 anos, flúor, escovação e limpeza de próteses, herpes, afta, candidíase, bruxismo, hiperplasia por prótese, fumo, bebidas alcoólicas, exposição solar, fatores de risco, câncer bucal, cânceres de língua e lábio, autoexame da boca, doença periodontal, gengivite, periodontite, uso do fio dental, escovação da língua, dieta adequada, com lâminas de pvc multicoloridas. base de aproximadamente 26 cm. dimensões: aproximadamente 60 x 33 cm. 2. 06 maxi álbuns seriados odontológicos - saúde bucal ciclos de vida. cada álbum, composto por 6 lâminas pvc vibrantes, 58x55cm, resistentes a água, sol e chuva, cuidadosamente organizadas em expositor metálico branco desmontável (172x60cm). o conjunto, protegido em uma bolsa de couro ecológico com alça para transporte, oferece uma abordagem educativa e interativa sobre a saúde bucal em diferentes fases da vida 1. de 0 a 6 anos: inicia a jornada com tópicos como quantidade correta de creme dental, treinos de escovação, sucção de dedo, uso da chupeta, mamadeira noturna, fio dental, molar dos 6 anos e dedeira de silicone do escolar (6 a 12 anos); motiva visitas ao dentista, abordando escovação noturna, uso do fio dental, dieta saudável e cuidados gengivais. uma sequência educativa projetada para inspirar hábitos saudáveis entre escolares. do adolescente: explora questões como doença periodontal, escovação, cárie dentária, uso do fio dental, escovação da					
---	--	--	--	--	--

	língua, cuidados com piercings, protetores bucais, 4. autoexame bucal e conscientização sobre fumo, álcool, drogas e dieta. do 5. adulto: detalha técnicas de escovação, tipos de cárie dentária, doença periodontal, halitose, autoexame bucal, doenças bucais comuns e fatores de risco para câncer bucal. conclui com orientações sobre dieta adequada e o uso de flúor tópico. da gestante: aborda gengivite gravídica, escovação, prevenção de cáries na gravidez, molar rígido cuidados bucais especiais, flúor, anestesia, medicamentos e radiografias durante a gravidez do idoso: enfatiza a sorrir até os 120 anos, cuidados com próteses, herpes, aftas, câncer bucal, autoexame, doença periodontal, uso do fio dental, escovação da língua e dieta adequada o conjunto de álbuns acompanha uma placa pvc personalizada com a identidade da instituição, promovendo uma experiência única e educativa em saúde bucal para todas as idades. transforme o aprendizado em um caminho envolvente e informativo para sorrisos mais saudáveis ao longo da vida. referência: prevenção express, odontomar, superior ou similar					
10	ÁLBUM SERIADO SAÚDE BUCAL INFANTIL ÁLBUM DR. CROCODENTE - Dicas para um belo sorriso: álbum seriado “dr. crocodente - dicas para um belo sorriso” contendo 06 lâminas pvc coloridas medindo aproximadamente 58 x 50 cm cada, ajustadas em um expositor metálico branco desmontável medindo aproximadamente 172 x 60 cm, acomodados em bolsa com alça para transporte e manual de 6 páginas para abordagem e explicação dos temas de saúde bucal.	Und.	15	Marca/ Modelo: Dexpress/ Álbum Dr. crocodente	966,00	14.490,00

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 119.290,00 (cento e dezenove mil duzentos e noventa reais).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº **058/2025 – CPL/ALICC**.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes, conforme Anexo A desta ARP.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e espeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº 9.514/2023**.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9 DO REMANEJAMENTO:

4.9.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.9.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c)** Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº **058/2025** – CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

9.2.1.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

9.2.1.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.1.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.1.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, AL 25 de junho de 2025.

MEIRY SOARES

PORCIUNCULA:24

073105434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2025.06.25 16:08:48
-03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA PRESIDENTE
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE

AKER:69252408800

Assinado de forma digital por
JOSE AKER:69252408800
Dados: 2025.06.16 14:32:25
-03'00'

JOSE AKER
REPRESENTANTE LEGAL
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO- MÉDICO
LTDA ME
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ANEXO A
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	ENDEREÇO – ÓRGÃO GERENCIADOR		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	(82) 3312- 5100
	ENDEREÇO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		Contato
2	SMS/ CAF	Rua Dias Cabral,69, Maceió- AL, CEP: 57020-250 CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió/AL.	(82) 3312-5447.

Central de Abastecimento Farmacêutico	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL - (82) 3312-5447
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA
PAM SALGADINHO/CEO PAM SALGADINHO	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025- 790
CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE MACHADO	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), Centro, Maceió (AL)
CAPS II DR. ROSTAN SILVESTRE	Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036- 240
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP 57030-646 - (82) 3312-5498
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO	Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860 - Telefone: 3312-5499
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-600 -Telefone: 3312-5502
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON	Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015- 520; Telefone: 3312-5503
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal, Maceió (AL), Ponto de referencia: entrando na igreja São Francisco de Assis. Telefone: 3312-5504
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. DURVAL CORTEZ	Rua João Ulisses Marques, S/N, Prado, Maceió (AL), Telefone: 3312-5505
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC VIRGEM DOS POBRES	Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Dique Estrada, Maceió (AL), Telefone: 3312-5506

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSIO PALMEIRA	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N, Pontal da Barra, Maceió (AL), CEP 57010-810, Telefone: 3312-5507
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLVIO AUTO	Complexo Lourenço Vasconcelos Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Trapiche da Barra – Maceió (AL), CEP 57010-371, Ponto de Referência: Base do SAMU do Trapiche, localizada no Complexo Lourenço Vasconcelos. Telefone: 3312-5508
UPA TRAPICHE – 24H José Alfredo Vasco Tenório	Rua Cabo Reis, s/n, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-260, Telefone 3022-0033
MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP 57015-130, Telefone: 3312-5509
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	Rua José Maria Corrêa das Neves, 146, Farol - Maceió (AL), CEP 57051-270. Ponto Referência na Rua dos Capuchinhos entrando na Padaria - 3312-5511
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANAÃ	Rua Maragogi, S/N, Canaã, Maceió (AL), CEP 57.080-110, Telefone 3312-5513
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA HOLANDA COSTA	Rua Padre Cícero, 224, Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-815. Ponto de Referência: EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA OLIVEIRA SURUAGY Telefone: 3312-5580
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-851 Telefone 3312-5514
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N, Farol, Maceió (AL), CEP 57.051-560 Telefone: 3312-5515
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA	Rua Antonio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020 Telefone 3312-5516
CAPS AD INFANT O JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-160. Ponto de referência: entrando na Rua da Eletroluz da Avenida Fernandes Lima. Telefone: 3312-5517
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Jardim Petrópolis, Maceió (AL). Telefone 3312-5519
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEBEDOURO	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 470, Chã de Bebedouro, Maceió (AL). Telefone 3312-5486
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO	Avenida Denilma Bulhões, Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A, Tabuleiro, Maceió (AL). Ponto de referencia: Supermercado Flor do Bairro. Telefone: 3312-5520
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro, Maceió (AL), CEP 57.018-630. Telefone 3312-5521
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01, Fernão Velho, Maceió (AL), CEP 57.070-110. Telefone 3312-5522
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	Rua São Francisco, Conjunto Vale do Tocantins, Rio Novo, CEP: 57070-506, Maceió (AL), Telefone 3312-5523
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N, Bom Parto, Maceió (AL), CEP 57.017-235. Ponto de referência: Rua do campo no bairro do Bom Parto, por trás da SEMED. Telefone 3312-5525

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191, Rio Novo, Maceió (AL), CEP 57.070-540. Telefone: 3312-5526
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Braga Neto, s/nº, Conjunto Luiz Pedro V, Chã da Jaqueira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5527
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Conj. Medeiros Neto I, 03, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.063-640. Telefone: 3312-5528
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-620. Telefone: 3312-5530
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57046-350. Telefone 3312-5533
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-172. Telefone: 3312-5532
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE JOÃO PAULO II	Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-490. Telefone: 3312-5534
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luis Barbosa Rego 55 Aldeia do Índio, Maceió (AL). Telefone: 3312-5535
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL	Rua Acre, S/N, Feitosa, Maceió (AL), CEP 57.043-230. Telefone: 3312-5536
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-340. Telefone 3312-5537
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO – SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303, São Jorge, Maceió (AL), CEP 57.044-060. Ponto de referência: NA RUA DO SALAO DE FESTAS CHEZ MARIE. Telefone: 3312-5538
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Travessa Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Maceió (AL), CEP 57045-750. Telefone: 3312-5539
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA – GROTA DO MOREIRA	Vila Padre Cícero, 45, Jacintinho, Maceió (AL). Telefone: 3312-5541
CAPSI DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57.046-350. Telefone: 3312-5540
UDA - FAT GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY	Rua Lucilo Simões Souza n 109 - Barro Duro, CEP 57.046-418. Telefone: 3311-5631
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA NISE DA SILVEIRA	Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho

ANEXO B
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
	01					
	02					